

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÃO MAQUINAS E **EQUIPAMENTOS**

1- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - REGISTRO DE PREÇOS n°0003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº 404 DATA DA REALIZAÇÃO: HORÁRIO:08h30min

Proposta deve ser entregue: 08:10

LOCAL: Sala de Licitações do Município de Erval Grande

O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor SUZINEI SCHNEIDER, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS n º0003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 404/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencialé a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação depropostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentosburocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Capitão batista Grando, 242- Sala de Licitações, neste município, iniciando-se o dia 09/05/2024, às 08h30m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe deApoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o "ABERTO", em que os licitantesapresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores,os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes: Todas setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura:
- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço:



www.ervalgrande.rs.gov.br, pelo email adm.ervalgrande@gmail.com ou no Setor de licitações, localizado na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro;

- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (54) 3375-1114.
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão deAdministração.

I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição Maquinas e Equipamentos, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto nesteedital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma atade registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - artigo 164 e seguintes:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos 1. ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar

este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data

fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira (agente de contratação)

e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às

17h30min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Capitão Batista Grando, 242, Centro,

Erval Grande -RS -CEP 99.750-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço

eletrônico: adm. ervalgrande@gmail.com.

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até

3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar

aformulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO

PRESENCIAL.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se

tratando depessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento

original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na

hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e

possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao pregoeiro (agente de contratação), até 03 (três) dias úteis anteriores à

data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet,

endereçados exclusivamente ao e-mail: adm.ervalgrande@gmail.com, nos termos do

artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivadapela pregoeira (agente de contratação), nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos



veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 3 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarãocredenciadas.
- 4 Não haverá Tratamento diferenciado ao EPP\ME.
- 5 Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.
- 6 Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.



IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SETOR DA AGRICULTURA 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 08.01.20.608.0072 P 1045 – Aquisição Máquinas e Implementos

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2024, sendo que a unidadeorçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leisorçamentárias.

V - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registradona Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formularlances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados naalínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (podendo utilizar modelo Anexo II).
- c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitantedisposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligencia para fins de comprovação



do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5 Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
- 6 Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- 7 A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato- quando for o caso.
- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão dopresente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direitode eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 10 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 11 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser

iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

- VI DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 1 Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a: **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II):**
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente,os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL **GRANDE**

Envelope nº 02 - Habilitação

Processo Licitatório nº Pregão Presencial nº (nome do proponente)

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, até hora limite, determinado no preâmbulo deste edital, com os sequintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL **GRANDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL **GRANDE**

Av Capitão Batista Grando 242-Centro, CEP 99.750-000 - Erval Grande RS

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº..... Pregão Presencial no (nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos

Fones (54) 3375-1144; 3375-1114 e 3375-1331



envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

- 5 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisõestomadas na sessão respectiva.
- 6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrõesou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO(ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):

- 1 O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constantedos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
- 2 O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ATA DE REGISTRO, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da LeiFederal nº 14133/2021.

- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO -MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 1.1 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração poderá ser exigida pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

- **2** Proposta deverá conter:
- 2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **2.2 Teste de germinação:** deverão apresentar percentual de germinação acima de 80%.
- 2.3 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (sehouver);
- 2.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- **2.6** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado nodia de sua apresentação, observado o item 2.1.
- 2.7 Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 15(quinze) dias da datade entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 2.8 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 3 Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setorde Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 4 Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a



comprometer ocertame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

- 5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- IX DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual
 e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2** Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

<u>HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA- ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021</u>

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional
 da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com oobjeto contratual;
- Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federaldo Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA)e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

- Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociaisinstituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

<u>HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67. LE FEDERAL14.133/2021</u>

- 1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado,comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características como objeto da licitação;
- 1.1 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoaque os assina;
- 1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderemnecessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- 1.3 Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

- 1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **1.1.** No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 **(sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- 2.2 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- **2.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **2.4** Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigidano edital.
- **2.5** Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.
- **3** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **4** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representanteou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 5 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima.Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- **6** Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **8** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- **8.1** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições

impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

a contar cujotermo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor, prorrogáveispor igual período, a critério da administração pública, para a

regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a

administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para

assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento

do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do

certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em

envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de

habilitação (Envelope nº 02).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o

credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos

participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021,

sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde

queinsanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das



operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuaiserros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- **3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- **4.1** Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lancesde forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.
- **7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadaspara essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- **10** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo59 da Lei14.133/21):
- a) vícios insanáveis;



- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.2 Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.
- 11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitanteque a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação dassanções cabíveis.



- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante aapresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos denegativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante fordeclarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirásobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **15** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº14133/2021.
- **16** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.
- **16.1** A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
- **17** O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- **17.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundoa ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **18** A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momentopara solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.



19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS - ARTIGO 165 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- **1 Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá deforma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
- **2 -** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito.
- **3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.
- **4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico viainternet, através do e-mail adm.ervalgrande@gmail.com.
- 5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco)
 dias para:
- **6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- **6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- **6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e

encaminhará oprocedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessão reabertaatravés de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do

Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante

classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação,

será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas

as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele

adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade

competente e sópoderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente

vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade

competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição total do objeto licitado.

XIV - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancaria em até
- 15 (quinze) dias após o recebimentos das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão serem emitidas separadamente para cada setor.
- 2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
- 3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicadoo índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- 5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parteda Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6 Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

- 1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado atermo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias uteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de2021.
- Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
- b. - a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o C.



desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados paraconcessão de reequilíbrio.

- **2** Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido queserá recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
- **3** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- **4** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

XVI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.
- 2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da viaoriginal no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.
- 3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seutranscurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceitopela Prefeitura Municipal de Erval Grande RS.
- 4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal Bom dia e no site oficial da Prefeitura Municipal De Erval Grande RS (www.ervalgrande.rs.gov.br).
- 5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registrode Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 6 Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura Detentora da ATA, para todosos efeitos legais.

- 7 A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na prefitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 8 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 10 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.
- **11.** A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

- 1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índicedo INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbriosconcedidos.
- 2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusiveo acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

1º de abril de 2021.

- **3** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- **3.1** Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registrode preços ou pela não observância das normas legais;
- **3.2** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva outemporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- **3.3** Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- **4** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federaln.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

- **1** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintesinfrações:
- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- **1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- **1.3** dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- **1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **1.6** não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- **1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registrode preço;

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34



- **1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições departicipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquermomento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções noartigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- 4 O descumprimento do disposto no edital e na Ata de Registro de preço implica na aplicação dassanções de:
- advertência inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021; a)
- b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso c) na entregado produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 d) (três) anos –inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIIdo caput do art. 155;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e) pelo prazode até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- **4.1** A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federalnº 14133/2021.
- **4.2** As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



- **4.3** A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **4.4** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- **4.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **4.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo419 do Código Civil.
- 4.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dosatos que diretamente dele dependam.
- 3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competenteindicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ocontrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aosdemais interessados.
- 7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou decorrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aindaque seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Bom Dia e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico vwww.ervalgrande.rs.gov.br.
- **2 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.
- **4** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promoverdiligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar adecisão.
- **5 O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviadanos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pelaapresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificartal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.
- 13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulaçãodas propostas.
- 14 A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

- **16** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização docertame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **18** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:Termo de Referencia

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III- Declaração Unificada.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentin - RS, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam,para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Erval Grande/RS,23 de abril de 2024.

Suzinei Schneider Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial. Para a aquisição Máquinas e equipamentos para secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Erval Grande.

02. JUSTIFICATIVA

- **2.1**. Justifica se a elaboração do presente Termo de Referência, para prover condições de Aquisição de máquinas e equipamentos para secetária da agricultura e Meio Abiente, com recurso oriundo de Financimento do Badesul.
- Aquisição de Máquinas e equipamentos para utilização junto a Secretária da Agricultura, destaca-se que tais equipamentos favoreceram várias cadeias produtivas do Município, especial a leiteira, tendo em vista que serão utilizados pela patrulha agrícola do Município que fornece inúmeros serviços, além de ser um mecanismo importante para evitar o êxodo rura.

População Beneficiada:

Estimativa do nº 1.000 de habitantes que serão **diretamente beneficiados**: habitantes Estimativa do nº 500 de habitantes que serão **indiretamente beneficiados**: habitantes

03. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1 Segue no ANEXO I

04. DAS EXIGÊNCIAS

- Só será aceito fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com asespecificações CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.
- 4.2. Cumprida as formalidades a Autoridade competente atestara as notas fiscais atravésde aposição de carimbo e assinatura e as encaminhara a prefeitura para pagamento. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as Especificações do Edital
- **4.3.** observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização cuja entrega dos produtos em desconformidade com a descrição, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.
- **4.4.** A contratada é obrigada a pagar todos tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidamou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

4.5. Não será registrado quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

04. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. As máquinas e equiomaentos deveraá ser entregue na Secretaria Municipal Agricultura do Município de Erval Grande/RS, situada na Avenida Capitão Batista Grando n° 242, Centro De Erval Grande/RS.
- 5.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.3. O Frente para entrega dos equipamentos é pro conta do Vencedor.

05. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo secretario de Agricultura ou Pessoa por ele designada, em dias uteis no horário das 08h00 às 11h30, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.
- 6.2 Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:
- 6.2.1 Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 6.2.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 6.2.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA seránotificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias uteis, a correção necessária;
- 6.2.4 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três)dias uteis, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

reposição do material.

6.3 Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam

sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver

em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de

11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

06. QUALIDADE DO PRODUTO

6.1 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente

Termo de referência.

07 CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

07.01 A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal

de contratos e o Secretario de Agricultura do Município, formalmente designada

para tal fim.

07.02 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade

da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

07.03 São atribuições do fiscal do Contrato:

07.03.1 Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições

estabelecidas, atestando a sua entrega;

07.03.2 Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as

providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

07.03.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora

da sua competência;

07.03.4 Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução

do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de

falhas ou defeitos observados.

07.04 A gestão contratual será de responsabilidade do Secretaria Municipal de

Agricultura.

08 ESTIMATIVA DO VALOR:

08.01 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços

Município de Erval Grande - RS



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

constantedos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

09.02 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

10 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e

fechado, conforme relação a seguir:

11. HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 11.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 11.1.5 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

11.1.5 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com

firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para

formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento

equivalente.

11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1 HABILITAÇÃO FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68. LE FEDERAL

<u>14.133/2021</u>

12.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro

Nacional da PessoaJurídica (CNPJ);

12.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativoao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida

12.2.1.4 Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro

de 2014, do Secretário da Receita Federaldo Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos

tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA)e

Municipal (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e

relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria

Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;erão aceitas como prova de

regularidade para com as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas

e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão

judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

encargos sociaisinstituídos por lei;

12.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

12.3Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

- 12.3.1.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.1.2 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67. LE FEDERAL14.133/2021

- 12.4.1.1 Alvará e licencia sanitária estadual ou municipal para atividade desenvolvida pela a empresaem plena atividade;
- 12.4.1.2 Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 12.4.1.3 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa queos assina;
- 12.4.1.4 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- 12.4.1.5 Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplonota fiscal;

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000 CNPJ: 87.613.436/0001-34



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente;
- 13.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente;
- 13.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária;
- 13.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, opagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente;
- 13.5 Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parteda Detentora da Ata e haverá, em decorrência do fato, suspensão do prazo de pagamento até queo problema seja definitivamente sanado;
- 13.6 Por se tratar de Ata de Registro de Preço, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

14 PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

- 14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 14.2 Havendo a prorrogação e decorridos 12(doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índicedo INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá serconsiderado na análise do reajuste;
- 14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 14.4 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 14.4.1 Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo outemporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

deu origem ao registrode preços ou pela não observância das normas legais;

- 14.4.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;
- 14.4.3 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.
- 14.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 Proceder à entrega objeto da licitação dentro das especificações;
- 15.2 Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- 15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicandocorresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- 15.4 Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquerempregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- 15.5 Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentadana proposta nas amostras, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;
- 15.6 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretese demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;
- 15.7 Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;
- 15.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 15.9 São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- 16.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis;
- 16.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 16.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 16.5 Rejeitar os serviços que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 16.6 Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. 16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 16.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas nocumprimento do Contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, 16.9 penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital;
- **17.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereçode e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, com a posterior entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis apóso seu recebimento, podendo ser por assinatura eletrônica:
- 17.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada (Contratada), desde



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

que ocorra motivojustificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Erval Grande-RS.

- 17.3 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata noJornal Bom Dia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, a citar o endereço: www.ervalgrande.rs.gov.br;
- 17.4 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da mesma;
- Constitui parte integrante da Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência), bem como a proposta da futura Detentora da Ata, para todos os efeitos legais:
- 17.6 A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada no Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco)dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item 14.2;
- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;
- Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderãoser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;
- 17.9 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser renegociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e posteriormente publicados;
- 17.10 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO:

18.1 A Secretaria Municipal de Agricultura não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos.

19 DAS PENALIDADES:

- 19.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- **b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- **d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a execução da ata de registro de preço;
- g) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2 A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- f) advertência inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- g) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto inciso II;
- h) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entregado produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- i) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos –inciso III, quando cometido as infrações previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VIIdo caput do art. 155</u>;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazode até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- **20.2.1** A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

garantidoo exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federalnº 14133/2021.

- **20.2.2** As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) diasuteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **20.2.3** A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo PrefeitoMunicipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **20.2.4** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- **20.2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.2.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutada Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **20.2.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidadeda conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
- **20.1** O presente Termo foi Elaborado por: **Alcir Macari** Secretaria Municipal de Agricultura e será fiscalizado o cumprimento da Ata de Registro de Preços pelo mesmo.

Erval Grande/RS, de 05 de fevereiro de 2024.

SUZIINEI SCHNEIDER Prefeito



LISTA DOS ITENS QUE QUE IRÃO COMPOR O PREGÃO

Previsão: 12 meses.

Item	Qtd.	Un.	Descrição
01	01	Und	Aquisição de uma retro escavadeira nova 0 km , fabricação nacional, no MÍNIMO ano 2024 , equipada com motor 04 cilindros, turbo alimentação com 95 HPS, cabine fechada com ar condicionado , radio usb am/fm, freios a disco em banho de óleo auto ajustáveis embutidos e vedados , tração 4x4, 04 marchas frente e 02 a ré, eixo dianteiro com pneus na medida 12.5x80-18 10 lonas e traseiro na medida 19.5x24 12 lonas tanque de combustível com 145 litros e peso operacional de 7.440 kg todos os demais itens de fabrica relacionados no prospecto técnico do equipamento ofertado, itens obrigatórios e exigidos por lei , fixados na legislação brasileira para fins de assistência técnica deverá ser de autorizada mi raio máximo de 200 km percorrido por rodovias e ser entregue no máximo 48 horas da solicitação. Obs. Devera acompanhar proposta financeira, sob pena de desclassificação: a) Catalogo/ prospecto do fabricante contemplando as características do objeto licitado. b) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento licitado no qual comprove que a licitante é representante autorizado da fabricante que possui assistência técnica e fornecimento de peças para o estado do Rio Grande Do Sul. c) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA/RS) do responsável técnico (engenheiro mecânico), bem como a comprovação de vinculo da empregatício permanente através de cópia de GFP ou carteira de trabalho que o responsável de tem com a empresa licitante .
02	01	Und	Aquisição de uma plantadeira adubadora nova 0km, pantográfica, plantio direto arrasto com 05 linhas de cultivo de verão, com espaçamento entre linhas de 60 cm e distribuição de sementes com disco horizontal com disco aveolado, transmissão por cardam, distribuição do adubo com dosador, rosca sem fim, fertsistem, reservatórios de insumos de polietileno resistente (anticorrosivo), reservatório de sementes pipoqueira, caixa de câmbio frontal, rodas compactadoras em V com abertura de ângulo, limitadores de profundidade revestidos em borracha, disco duplo desencontrado/ defasado da semente de ataque ao solo 14`` e 15`` (polegadas); disco de corte articulado de

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000 CNPJ: 87.613.436/0001-34



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

	1	MUNICIPIO DE ERVAL GRANDE
		ataque ao solo de 16`` a 17`` (polegadas) sulcador de adubo com molas sistema pula pedras, rodado articulado com cilindro hidráulico de levante da máquina, pneus novos , monitor de plantio. Obs. Deverá acompanhar proposta financeira, sob pena de desclassificação: a) Catalogo/ prospecto do fabricante contemplando as características do objeto licitado. b) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento licitado no qual comprove que a licitante é representante autorizado da fabricante que possui assistência técnica e fornecimento de peças para o estado do Rio Grande Do Sul. c) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA/RS) do responsável técnico (engenheiro mecânico), bem como a comprovação de vinculo da empregatício permanente através de cópia de GFP ou carteira de trabalho que o responsável de tem com a empresa licitante.
03	01	Und Processador de silagem novo, com capacidade de produção de no mínimo 50 toneladas/hora, com 04 rolos de alimentação, com afiador automático acionado do posto do operador, tubo de descarga com acionamento eletro/hidráulico com rotação de no mínimo 260 graus e com regulagem de altura, transmissão da força motora através de correias, engrenagens, polias e correntes e demais componentes necessários, tubo de descarga posicionado em frente a cabine, sistema que aceite reversão acionada do posto do operador, sistema cracker multi-disco, com diâmetro externo mínimo de 230mm, posicionado na frente da cabine para fácil visualização do operador, kit de facas com no mínimo 12 facas fixadas ao volante com diâmetro mínimo do volante de 1000mm, sistema de acionamento da plataforma e rolos alimentadores por caixa de engrenagem redutora banhada a óleo, acompanhar sistema de lubrificação pneumático, Plataforma de colher, nova, com área total de no mínimo 3,00 metros de largura, responsável pelo corte e recolhimento de silagem composta por dois discos de no mínimo 1.400 mm de diâmetro, serra confeccionada em aço alta performance, possuir sistema que aceite reversão da plataforma e acionado do posto do operador, sem a necessidade de troca de cardam (TDP), sistema eletrônico na plataforma anti colisão contra impacto ao solo, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. A assistência técnica deve estar em um raio de 200 km percorridos por estradas do município de Erval grande. a) Catalogo/ prospecto do fabricante contemplando as características b) Declaração do fabricante que a assistência técnica será realizada no período da garantia pelo próprio proponente, sendo que o mesmo deverá estar localizado no estado do Rio Grande

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34



MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

			do Sul. c) Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 (dez) anos. c) O fabricante ou proponente deve apresentar para comprovação que a serra item do objeto foi montada com aço de alta performance através dos seguintes documentos: c1) Certificado de comprovação da indústria fabricante do aço. c2) Nota fiscal de comprovação de aquisição em nome do proponente/fabricante do equipamento ofertado com código, modelo do aço e demais características.
04	01	Und	Aquisição de uma podadeira nova Indicada para citros e fruticultura, com no mínimo: Acoplamento frontal; De fácil desacoplamento; Sistema de funcionamento totalmente hidráulico; Potência mínima de trator de 55 CV; Vazão mínima da bomba hidráulica do trator de 40 l/min; poda lateral e de topo; altura mínima de corte de 0,50 m; altura máxima de corte de 8 m; sistema de corte por lâminas deslizantes; A assistência técnica deve estar em um raio de 200 km percorridos por estradas do município de Erval grande.
			a) Catalogo/ prospecto do fabricante contemplando as características do objeto licitado. b) Declaração emitida pelo fabricante do equipamento licitado no qual comprove que a licitante é representante autorizado da fabricante que possui assistência técnica e fornecimento de peças para o estado do Rio Grande Do Sul. c) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA) do responsável técnico(engenheiro mecânico), bem como a comprovação de vinculo da empregatício permanente através de copia de GFP ou carteira de trabalho que o responsável de tem com a empresa licitante .



<u>MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE</u>

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao			
Municí	pio de	Erval	Grande

1. Dados da Licitante:

Proponente:				
CNPJ:				
I.E:				
Endereço:			Ba	irro:
Cidade:				
CEP:	FONE:	FAX:		
E-mail institucional:				

OBJETO: Contratação de empresa especializada máquinas e quipamentos para sec. De Agricultura do Município de ERVAL GRANDE – RS, estimados para um período de12 (doze) meses, com entrega parcelada.

ITEM	UN	QTD	ESP. DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR TOTAL

2-Valor Total: R\$()
3 - PRAZO DE ENTREGA: parcelado conforme a necessidade dos setores de acordo com o Termode Referência.
4 - LOCAL PARA ENTREGA: os produtos deverão serem entregues em cada setor conforme descrito nas AFs, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o Termo de Referência.
5 - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônicapara conta bancaria em até 15(quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor.
6 - PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco:Agência:Conta corrente:Município:
7 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:
Nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço completo. 8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços. 9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da dataestipulada para a abertura do presente certame.
Erval Grande, de de 202 .

Assinatura do representante legal da empresa RG

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL SRP N°/2024. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

a Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito,
(Razão social da Empresa), com s
ede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob
nºe Inscrição Estadual sob nº, neste ato,
representada por seu sócio-gerente Sr (a)
Local e data
Assinatura do responsável pela outorga.

*ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 , bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menoresde dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anosde idade.
Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público dequalquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000 CNPJ: 87.613.436/0001-34

cuja função/cargo administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registr	é(sócio ro de Preços/contrato.
· Declaramos, para os devidos fins que a Con	ta Corrente p/ Depósito: Banco:
Agência:	
 Declaramos, para os devidos fins que em o referente e este processo licitatório, bem com encaminhar contrato assinado para o seguinte er 	o em caso de eventual contratação,
E-mail:	
Telefone: () Cidade:	reço comprometo-me em protocolizar icitações deste Município, sob pena de rmente fornecidos, portador(a) do CPF/MF insável para acompanhar a execução do 1024 e todos os atos necessários ao
	de

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de PreçosProcesso nº_	_/202
Pregão Presencial nº	/202

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade DE
ERVAL GRANDE/SP, no Estado do Rio Grande do Sul, no Gabinete do Sr. Prefeito
Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as
partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/SP, pessoa jurídica de direito
público, sita à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, inscrita no C.N.P.J. sob nº
87.613.436/0001-34, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. SUZINEI
SCHNEIDER, portador do RG nºSSP/SP, inscrito no CPF-MF
nºe a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº
e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato
representada por seu Proprietário , Sr, portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF
nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada
DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de
abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO
PRESENCIAL Nº/2024, de de de 2024, levado a efeito através
do Processo Licitatório n.º/2024, devidamente homologada e publicada no Diário
Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em
primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de máquinas e equipamentos, conforme Termo de Referência, com entrega parcelada, pelo

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado

pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.2 Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$......

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as

contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de

condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de

abril de 2021.

1.3.1. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de

sua transcrição, Anexo I-Termo de Referência, bem como a proposta da Detentora da

ATA, paratodos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE

PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá

ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o

Artigo 84, daLei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada

poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais,

pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido,

autorizará a correção pelo índicedo INPC/IBGE relativo ao período.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

preços, inclusiveo acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de

1º de abril de 2021.

2.4. A gestão contratual será de responsabilidade do Diretor da Divisão de

Município de Erval Grande - RS

Agricultura.Sr. ALCIR MACARI.

2.5. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelO SR ALCIR

MACARI.

2.6 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.6.1 - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja

definitivo outemporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que

deu origem ao registrode preços ou pela não observância das normas legais;

2.6.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está

definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e

devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

2.6.3 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

2.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa

conforme a LeiFederal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE

RECEBIMENTO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme a

necessidade de cadasetor, independente da quantidade, em até 05 (cinco) dias uteis

após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e enviado no e-

mail indicado pela empresa vencedora, deacordo com o Termo de Referência que faz

parte integrante deste.

3.1.1. Os produtos dos demais setores serão entregue conforme descrito na

autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos deveram ser entregues:

Município de Erval Grande - RS

3.2.1. As sementes selecionadas deverão ser entregue no Município DE ERVAL

GRANDE/RS, situada à avenida Capitão Batista grando , nº 242, Centro DE ERVAL

GRANDE, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h30min, exceto aos feriados e

pontos facultativos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas. E será

recebida pela Fiscal da Ata, ou pessoa por ela designada, dever ter prazo de

validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega.

3.2.2. Os produtos que serão entregues nos setores, deverão ser entregue conforme

descrição na autorização de Fornecimento.

3.3. As entregas dos produtos desta licitação correrão por conta da Contratada já

incluídas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o

estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que

ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1 sa- O objeto da presente licitação será recebido na Secretaria de Educação na sala

da nutricionista e provisoriamente pelo responsável de cada Setor, de segunda e terça -

feira, das 08h00min às 11h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos,

acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituiçãoou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação daAdministração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade

com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados

da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste

Edital e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela

qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das obrigações das Contratada:

a) Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento

emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as

especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;

b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo

(termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à

especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas após notificação por escrito, os produtos entreques que não correspondam às

especificações solicitadas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP: 99750-000

decorrentede sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produtos, não implicando

corresponsabilidadedo poder público ou de seus agentes ou prepostos;

e) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas,

qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do

serviço público;

) Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca

apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições

propostas.

g) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros,

taxas, fretes edemais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

h) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, àquelas constantes do objeto

do edital depregão, número de empenho e número de contrato.

i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia

e expressaanuência da contratante;

j) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem

como cargae descarga dos produtos.

5.2. Das obrigações da Contratante:

a) Encaminhar as Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo

vencedor(CONTRATADA);

b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e

condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela

empresa vencedora.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

e) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação

apresentada;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de

preços ou a atualização monetária.

h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do Contrato.

i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas,

penalidades e quaisquer débitos de sua reponsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta

bancaria em até 15 (quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo

Fiscal do Contrato.

6.2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato

correspondente.

6.3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações

será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

6.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão

licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

6.5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de

correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo

de pagamento até que oproblema seja definitivamente sanado.

6.6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a

execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA -DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo

se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em

processo levado atermo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos

casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já

efetuadospela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa

na entrega do objeto.

7.1.3 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o

desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis - observando quereajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e

demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não

serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a

Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases

contratuais, pedido queserá recebido e analisado pela Administração que, em sendo

acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados

os eventuais reequilíbrios concedidos.

7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não

configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no

Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

seguintesinfrações:

8.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

8.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que

cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

8.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

Município de Erval Grande - RS

8.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

8.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

8.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivojustificado;

8.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;

8.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata

de registrode preço;

8.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições departicipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os licitantes, em qualquermomento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

10 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintes sanções noartigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%,

ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido

qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso

na entregado produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado,

limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 d)

(três) anos –inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VIIdo caput do art. 155;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazode até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- **10.1** A sanção de que trata a alínea 'b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido oexercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federalno 14133/2021.
- **10.2** As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **10.3** A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- **10.4** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- **10.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo419 do Código Civil.
- **10.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- **9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- **9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- **9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- **9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique aexecução do objeto contratado.
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução doContrato.
- **9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 10.1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro desta São valentim RS, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios deteoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federalnº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **11.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar aspresentes disposições.
- **11.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N 04/2024.
- **11.4** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achadaconforme, vai assinada pelas partes.

Erval Grande - RS de	(de	
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA		
Testemunhas:			
1.			
2.			

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADAPELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de ProcessoEletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCERS:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Cadernodo Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul, em conformidade com oartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "LICITACON TCE/RS", nos termos previstos no Artigo2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cargo: CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

Pela contratada: Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato juridico, na condição de ordenador dadespesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramentoe avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, casoo signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termode Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resoluçãonº 11/2021)

Município de Erval Grande - RS Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021. Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP: 99750-000 CNPJ: 87.613.436/0001-34